



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 056 /2018

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>1298</u> Fls. <u>099</u> Livro <u>012</u> Marilândia - ES - Em: <u>28/09/2018</u>
--

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETA MARILANDENSE PARA COMPETIR NA FINAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ – 2018”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais), com inscrição, alimentação, hospedagem e transporte da atleta que irá participar da Final do Campeonato Brasileiro de Karatê, edição 2018, que acontecerá em Contagem/MG, entre os dias 16 a 21 de outubro de 2018.

Art. 2º - O pagamento das despesas abrange a Atleta Raissa Leonel Silva Ginelli e Sonia Leonel Silva Ginelli – mãe/responsável legal da aluna Raissa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 27 de setembro de 2018.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 040 /2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETA MARILANDENSE PARA COMPETIR NA FINAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ – 2018”.

Essa proposição tem por objetivo contribuir com o incentivo ao esporte, à formação de princípios e ao desenvolvimento de nossos cidadãos a nível federal. As atleta irá representar o Município, bem como Estado, em competição Brasileira, promovida pela Federação Espirito Santense de Karatê - FEK.

A atleta participa da Oficina de Karatê ofertada pelo CRAS, que atende pessoas de nosso município, sendo uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A Constituição Federal, no artigo 217 disciplina que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:” (...) “II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.”. Não bastasse, segundo seu artigo 215, “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **com URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal